



AVISO DISPENSA DE VALOR Nº 005/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, pessoa jurídica de direito público interno do Município de Água Preta, inscrito no **CNPJ sob o nº. 10.316.445/0001-39**, com sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE, por intermédio da, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde da Água Preta torna público que, realiza dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	<i>DIA 24/04/2026, até 23:59 HORAS</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	setordecotacaoaguapreta@gmail.com
LINK DO EDITAL: https://transparencia.aguapreta.pe.gov.br/app/pe/agua-preta/1/avisos-dispensas-de-licitacao	

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto deste aviso de dispensa obter propostas de eventuais interessados para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

1.0 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- **ANEXO III** – DECLARAÇÃO DE MENOR
- **ANEXO IV** – MINUTA DE CONTRATO

1.1 – JUSTIFICATIVA:

1.2 - A presente contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar-condicionado visa garantir o pleno funcionamento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do município de Água Preta.

1.3 - A climatização adequada dos ambientes de atendimento é essencial para assegurar o conforto térmico de pacientes e profissionais, especialmente em locais como postos de saúde e unidades

Secretaria Municipal de Saúde



básicas de saúde (UBSs), onde a permanência de usuários e servidores exige condições ambientais apropriadas. Além disso, equipamentos médicos e insumos sensíveis a variações de temperatura demandam um ambiente devidamente controlado, evitando prejuízos à conservação e à eficácia desses materiais.

1.4 - A manutenção preventiva permitirá a detecção antecipada de falhas e desgastes nos equipamentos, reduzindo a necessidade de reparos emergenciais e evitando paralisações inesperadas dos serviços. Já a manutenção corretiva garantirá a rápida solução de eventuais problemas, minimizando impactos no atendimento à população.

1.5 - Dessa forma, a contratação é indispensável para a continuidade dos serviços de saúde, a preservação dos equipamentos e a segurança de usuários e servidores, sendo essencial para o bom funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e de toda a sua rede de atendimento.

A contratação ocorrerá por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, de acordo com o **ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações posteriores e **Decreto Municipal nº 071/2023**, (DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021).

“75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”

Conforme **Decreto Federal nº 12.807/2025**, o valor atualizado do inciso II do Art. 75 é de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária próprio Fundo Municipal de Saúde da Água Preta, para exercício de 2026.

2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122- Administração Geral

10 122 1002 - SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

10 122 1002 2102 0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E DA GESTÃO DO SUS

FICHA: 301 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 - Atenção Básica

10 301 1001 - PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE

10 301 1001 2107 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

FICHA: 330 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 - Atenção Básica

10 301 1001 - PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE

10 301 1001 2107 0000 – MANUT. DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde



FICHA: 332 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 1001 - PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE

10 302 1001 2108 0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FICHA: 365 – 366 - 3.3.90.39.00 – OUT. SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de no máximo Valor total: **R\$ 58.759,58** (Cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais, cinquenta e oito centavos). Esse valor se enquadra no limite estabelecido no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal n.º 12.807 de 29 de dezembro de 2025.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1 - A presente **DISPENSA DE VALOR** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: setordecotacaoaguapreta@gmail.com, preferencialmente fazendo referência ao **Processo Administrativo N° 006/2026 - DISPENSA DE VALOR N° 005/2026**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **24/04/2026 às 23:59h**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9 Atestado de Capacidade (se houver) pertinente ao objeto em tela.

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada considerando as informações de itens,

Secretaria Municipal de Saúde



volume e quantidades apresentadas no orçamento que consta no Anexo II, Termo de Referência .

4.3.2 As propostas de preço adicionais que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder aos valores estabelecidos na planilha orçamentaria.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até **30 (trinta) dias úteis**, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS PENALIDADES:

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não mantiver a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

6.2. O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

6.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

6.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Poderá o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde revogar o presente aviso de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O Município, através da Secretaria Municipal de Saúde deverá anular o presente aviso de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o

Secretaria Municipal de Saúde



disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Água Preta/PE, 17 de abril de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ETEILA DE SOUZA CANTO SILVA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2025



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1.0. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

2.0. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A presente contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar-condicionado visa garantir o pleno funcionamento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do município de Água Preta.

2.2 A climatização adequada dos ambientes de atendimento é essencial para assegurar o conforto térmico de pacientes e profissionais, especialmente em locais como postos de saúde e unidades básicas de saúde (UBSs), onde a permanência de usuários e servidores exige condições ambientais apropriadas. Além disso, equipamentos médicos e insumos sensíveis a variações de temperatura demandam um ambiente devidamente controlado, evitando prejuízos à conservação e à eficácia desses materiais.

2.3 A manutenção preventiva permitirá a detecção antecipada de falhas e desgastes nos equipamentos, reduzindo a necessidade de reparos emergenciais e evitando paralisações inesperadas dos serviços. Já a manutenção corretiva garantirá a rápida solução de eventuais problemas, minimizando impactos no atendimento à população.

2.4 Dessa forma, a contratação é indispensável para a continuidade dos serviços de saúde, a preservação dos equipamentos e a segurança de usuários e servidores, sendo essencial para o bom funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e de toda a sua rede de atendimento.

2.5 A contratação ocorrerá por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, de acordo com o **ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 071/2023, (DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021).

“75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”

Conforme **Decreto Federal nº 12.807/2025**, o valor atualizado do inciso II do Art. 75 é de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**.

2.6 Saliencamos ainda, que os preços ora contratados, seguem os valores praticados no mercado.

3.0 DOS QUANTITATIVOS E VALORES:

Secretaria Municipal de Saúde



A seguir, apresentaremos as quantidades e os itens que serão objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS	UNIID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Manutenção corretiva Ar cond. 9K-18K BTUs.	Und	145	219,38	31.810,10
2	Manutenção corretiva Ar cond. 24K-60K BTUs.	Und	25	268,83	6.720,75
3	Manutenção preventiva Ar. Cond. 9K-24K BTUs.	Und	20	234,43	4.688,60
4	Carga de Gás Ar Cond. 9K-24K BTUs	Und	18	274,00	4.932,00
5	Manutenção preventiva Ar. Cond. 24K-60K BTUs.	Und	20	266,50	5.330,00
6	Instalação Ar Cond. 9K-60K BTUs.	und	13	406,01	5.278,13
VALOR TOTAL:					R\$ 58.759,58

Valor total: R\$ 58.759,58 (Cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais, cinquenta e oito centavos).

4.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.1. Proporcionar** todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços/fornecimentos desejados.
- 4.2. Prestar as informações** e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto deste Termo de Referência.
- 4.3. Efetuar os pagamentos** nas condições e preços pactuados.
- 4.4. Acompanhar** a execução.
- 4.5. Comunicar à Contratada** as irregularidades observadas na realização dos serviços ou fornecimentos, formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

5.0 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1 O contrato terá a vigência de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, respeitando o limite do disposto no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021 respeitando a vigência máxima decenal, conforme previsão contida no art. **106 e 107, da Lei nº 14.133/21.**

6.0 DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado em **30 (trinta) dias** após a execução dos serviços/fornecimentos, ou de acordo com a disponibilidade financeira da prefeitura, com recurso próprio, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

6.2. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

6.3. Apresentação do número da conta bancária da empresa e agência para pagamento via transferência bancária.



7. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

7.1. A Secretária Municipal de Saúde indicará a Servidora, a Senhora **INGRYD MILLENA CAMPOS GAMA, PORTARIA MUNICIPAL: 043/2025**, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, que atestará a execução da prestação dos serviços ou dos fornecimentos ora contratados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A Contratada pelos serviços/fornecimentos (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO AR-CONDICIONADO) previstos no Termo de Referência se obriga a:

8.1.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva a serem contratados têm como objeto os equipamentos de ar-condicionado, compreendendo todos os equipamentos relacionados no item 3.0.

8.1.3. Os serviços de manutenção preventiva, que buscam prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações de ar-condicionado, mantendo-as em perfeito estado de uso, de acordo com projetos, manuais, normas técnicas dos fabricantes e da área de saúde, consistem na execução, pela **CONTRATADA**, de procedimentos rotineiros, mediante 1 (uma) visita mensal obrigatória.

8.1.4. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados nas datas previamente programadas pela **FISCALIZAÇÃO**, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 13h.

8.1.5. Os serviços de manutenção corretiva, programados regularmente, eventuais ou emergenciais, demandados pelo **CONTRATANTE** tantas vezes que se comprovar serem indispensáveis, tratam da execução dos trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção de defeitos e anormalidades nos equipamentos de ar-condicionado, a fim de que seja retomada sua utilização de forma segura, eficiente e econômica, devendo ser preferencialmente realizados de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 13h.

8.1.6. No caso de serviços de manutenção corretiva para a solução de anormalidades eventuais, a **CONTRATADA** deverá, após a comunicação do **CONTRATANTE**, iniciar os procedimentos corretivos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.7. Indicar nome, e-mail e telefone do profissional que atuará como preposto, devendo ele reportar diretamente ao fiscal dos serviços.

8.1.8. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme.

8.1.9. Não subcontratar parcial e/ou globalmente os serviços/fornecimento, salvo se houver prévia autorização da Contratante.

8.1.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste objeto.

8.1.11. **Assumir a responsabilidade** por todos os encargos previdenciários e obrigações



sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

8.1.12. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes do trabalho, quando em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecidos nas dependências da Contratante.

8.1.13. Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes das normas que estabeleçam encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transferindo, em hipótese alguma, a responsabilidade pelos respectivos pagamentos à Contratante, inclusive se houver obrigatoriedade de retenção.

8.1.14. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que nas dependências do Contratante.

8.1.15. Implantar, de forma adequada, supervisão dos serviços/fornecimentos, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

8.1.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.17. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.1.18. Apresentar, sempre que ocorrer prestação do serviço/fornecimento, nota fiscal de serviços/fornecimentos e relatórios pertinentes ao objeto, para liquidação da despesa pela Contratante.

8.1.19. Executar de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos e materiais, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da Contratante.

8.1.20. Fornece, quando necessário, a seus empregados/colaboradores os itens e equipamentos de segurança no trabalho, coletivos e individuais, tais quais Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, adequados e necessários à consecução dos serviços ou fornecimentos constantes deste Termo de Referência, sem quaisquer ônus para a Contratante, responsabilizando-se pelo quantitativo e qualitativo dos materiais, produtos e equipamentos empregados.

8.1.21. Comunicar à **FISCALIZAÇÃO** do contrato, por escrito, qualquer anormalidade ou inconsistência, de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários e apresentando solução técnica para sua correção.

8.1.22. Responderá a Contratada por todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, seguros contra acidentes, e quaisquer outras implicações de natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da CLT e legislação correlata. Obriga-se também a Contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.



8.1.23. A Contratada deverá prestar esclarecimentos ao Gestor do Contrato sobre eventuais atos ou fatos ocorridos na prestação e execução do serviço, sempre que solicitado.

9. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA:

9.1 - A empresa contratada é obrigada a entregar o objeto contratado em **até 24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

9.2 - Os produtos, objeto deste Termo de Referência deverá ser entregues de acordo com as normas vigentes, como também regras estabelecidas pelo Fundo Municipal de Saúde;

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária abaixo, constante do orçamento vigente.

2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 01 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

10 122- Administração Geral

10 122 1002 - SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

10 122 1002 2102 0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E DA GESTÃO DO SUS

FICHA: 301 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 01 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

10 301 - Atenção Básica

10 301 1001 - PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE

10 301 1001 2107 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

FICHA: 330 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 01 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

10 301 - Atenção Básica

10 301 1001 - PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE

10 301 1001 2107 0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

FICHA: 332 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 01 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

10 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 1001 - PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE

10 302 1001 2108 0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Secretaria Municipal de Saúde



FICHA: 365 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 366 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Água Preta/PE, 17 de abril de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ETEILA DE SOUZA CANTO SILVA
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2025



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 005/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Manutenção corretiva Ar cond. 9K-18K BTUs.	Und	145		R\$:
2	Manutenção corretiva Ar cond. 24K-60K BTUs.	Und	25		R\$:
3	Manutenção preventiva Ar. Cond. 9K-24K BTUs.	Und	20		R\$:
4	Carga de Gás Ar Cond. 9K-24K BTUs	Und	18		R\$:
5	Manutenção preventiva Ar. Cond. 24K-60K BTUs.	Und	20		R\$:
6	Instalação Ar Cond. 9K-60K BTUs.	und	13		R\$:
VALOR TOTAL:					R\$:

Valor total R\$.....().

Valor Global da Proposta: Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;



Razão social; - Nº do CNPJ: Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme estabelecidos no Edital.

Água Preta,de.....de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Carimbo CNPJ da Empresa e Assinatura do Responsável

Assinatura Responsável



ANEXO III

DECLARAÇÃO

AO
MUNICÍPIO DE ÁGUA DE PRETA

Ref.: DISPENSA N.º 005/2026

(PESSOA JURÍDICA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____ (endereço completo) _____, doravante representada por [representante legal] _____ [nome completo], _____ [nacionalidade], _____ [estado civil], _____ [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ [órgão expedidor], inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, nº _____, CEP: _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

() SIM () NÃO

(Local), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa
CPF nº _____



- I – Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado com qualidade, eficiência e segurança, observando as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- II – Realizar, obrigatoriamente, a manutenção preventiva mensal nos equipamentos, conforme cronograma definido pela fiscalização do contrato;
- III – Atender às demandas de manutenção corretiva no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação da CONTRATANTE;
- IV – Disponibilizar mão de obra qualificada, devidamente uniformizada e identificada, bem como equipamentos, ferramentas e insumos necessários à perfeita execução dos serviços;
- V – Indicar preposto para representá-la junto à CONTRATANTE, com poderes para tomar decisões e prestar esclarecimentos;
- VI – Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não gerando qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- VII – Assumir inteira responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços;
- VIII – Cumprir as normas de segurança do trabalho, fornecendo aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários;
- IX – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- X – Não subcontratar o objeto, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- XI – Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência anormal que possa comprometer a execução dos serviços;
- XII – Apresentar, sempre que solicitado, relatórios técnicos das manutenções realizadas, bem como notas fiscais devidamente atestadas;
- XIII – Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive transporte, alimentação, encargos sociais e quaisquer outros custos necessários;
- XIV – Aceitar acréscimos ou supressões contratuais, nos limites legais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A CONTRATADA responderá civil, administrativa e penalmente por quaisquer irregularidades na execução contratual, inclusive por falhas técnicas, negligência ou imperícia.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

4.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratual de forma adequada;
- II – Designar formalmente fiscal e gestor do contrato, nos termos da legislação vigente, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- III – Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou corrigir serviços que não estejam de acordo com as especificações estabelecidas;
- IV – Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços, quando solicitados pela CONTRATADA;
- V – Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas, irregularidades ou inconformidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para a devida regularização;
- VI – Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos neste contrato, desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais;



VII – Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA antes de cada pagamento, conforme legislação aplicável;

VIII – Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual;

IX – Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências onde serão executados os serviços, desde que devidamente identificados;

X – Zelar pela boa gestão contratual, adotando as medidas necessárias à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível.

4.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

5.1 – A vigência deste instrumento contratual será de **12 (doze) meses**, com início em «xxxxxxx» e vencimento final em «xxxxxxx», sem possibilidade de ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. A execução do objeto deste contrato deverá ocorrer em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, neste instrumento e nas normas técnicas aplicáveis, observando-se os princípios da eficiência, continuidade e qualidade dos serviços públicos.

6.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado serão executados de forma contínua, conforme demanda da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA:

I – Realizar manutenção preventiva mensal, mediante cronograma previamente aprovado pela fiscalização;

II – Executar os serviços de manutenção corretiva sempre que solicitado, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação;

III – Garantir a disponibilidade de equipe técnica qualificada, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços;

IV – Observar os horários definidos pela CONTRATANTE, preferencialmente em dias úteis, no período das 08h às 13h, salvo situações emergenciais devidamente justificadas.

6.3. A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, nos termos da legislação vigente.

6.4. Fica designada como fiscal do contrato a servidora xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme Portaria Municipal nº xxx/2025, a quem competirá:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

II – Atestar as notas fiscais e relatórios apresentados pela CONTRATADA;

III – Registrar ocorrências, determinar correções e adotar providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos;

IV – Solicitar à CONTRATADAS esclarecimentos e documentos pertinentes à execução contratual;



V – Comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades para aplicação de sanções, quando cabível.

6.5. A gestão do contrato será exercida por servidor designado pela Administração, a quem caberá o controle administrativo, acompanhamento da vigência, prorrogações, equilíbrio econômico-financeiro e demais atos de gestão contratual.

6.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.7. A CONTRATADA deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização, bem como permitir o acesso às dependências e aos documentos relacionados à execução do objeto.

6.8. Quaisquer falhas ou irregularidades verificadas deverão ser corrigidas pela CONTRATADA no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1. O presente contrato poderá ser extinto, total ou parcialmente, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2. Constituem motivos para a extinção do contrato:

I – O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto nos prazos estipulados;

III – O atraso injustificado no início da execução dos serviços;

IV – A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

V – A subcontratação total ou parcial do objeto, sem autorização da CONTRATANTE;

VI – O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

VII – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do contrato;

VIII – Razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;

IX – A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

X – A decretação de falência ou dissolução da CONTRATADA;

XI – O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais pela CONTRATADA;

XII – A não manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

7.3. A extinção do contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na legislação;

II – Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Determinada por decisão judicial.



7.4. A extinção unilateral poderá acarretar, sem prejuízo das sanções cabíveis:

I – Assunção imediata do objeto pela CONTRATANTE, no estado e local em que se encontrar;

II – Execução da garantia contratual, se houver;

III – Retenção de créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

7.5. A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas em lei, mediante comprovação e formalização do pedido junto à Administração.

7.6. Em qualquer hipótese de extinção, as partes deverão adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços essenciais e a proteção do interesse público.

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES:

8.1 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com ele, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

8.2 A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.2.1 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.2.2 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.2.3 O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.2.4 Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.2.5 As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.



CLÁUSULA NONA - DO VALOR E REAJUSTE:

9.1 - O valor total do presente Contrato será de R\$ _____(____), de acordo a proposta de preço vencedora, parte integrante de comprovação dos serviços objeto deste Termo.

ITEM	DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Manutenção corretiva Ar cond. 9K-18K BTUs.	Und	145	R\$:	R\$:
2	Manutenção corretiva Ar cond. 24K-60K BTUs.	Und	25	R\$:	R\$:
3	Manutenção preventiva Ar. Cond. 9K-24K BTUs.	Und	20	R\$:	R\$:
4	Carga de Gás Ar Cond. 9K-24K BTUs	Und	18	R\$:	R\$:
5	Manutenção preventiva Ar. Cond. 24K-60K BTUs.	Und	20	R\$:	R\$:
6	Instalação Ar Cond. 9K-60K BTUs.	und	13	R\$:	R\$:
VALOR TOTAL:					R\$:

Parágrafo Primeiro – Os valores serão pagos no prazo de até **30 (trinta) dias** após a execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência, bem como a disponibilidade financeira da Administração.

Parágrafo Segundo – O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA** perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e o FGTS, bem como à apresentação dos dados bancários para realização da transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do Orçamento do Exercício de 2026 do Contratante, na dotação orçamentária:

2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122- Administração Geral

10 122 1002 - SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

10 122 1002 2102 0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E DA GESTÃO DO SUS

FICHA: 301 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 - Atenção Básica

10 301 1001 - PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE

10 301 1001 2107 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

FICHA: 330 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Secretaria Municipal de Saúde



2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 - Atenção Básica

10 301 1001 - PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE

10 301 1001 2107 0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

FICHA: 332 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 1001 - PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE

10 302 1001 2108 0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FICHA: 365 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA: 366 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

11.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133, 01 de abril de 2021, desde que haja interesse da Administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

12.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Água Preta/PE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3 - Para firmeza e como prova de haver as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em **03 (Três) vias** de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Água Preta/PE, XX de ___ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal